

Legislação - quanto à obrigatoriedade do Seguro de Incêndio para a edificação

Obrigatoriedade do seguro - LEI Nº 4.591, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964.

"Art. 13 Proceder-se-á ao seguro da edificação ou do conjunto de edificações, neste caso, discriminadamente, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns, contra incêndio ou outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do condomínio."

Responsabilidade do síndico - DECRETO Nº 61.867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1967.

"Art. 30 Para a verificação do cumprimento da obrigatoriedade a que se refere o artigo 23 deste Decreto, as autoridades municipais ou estaduais exigirão que, ao efetuar-se o pagamento do imposto predial, seja feita, pelo síndico ou pelo próprio condômino, a prova da realização do seguro."

Parágrafo único. Dita comprovação poderá ser feita:

- a) pela exibição da respectiva apólice, ou sua cópia devidamente autenticada;
- b) pela entrega de declaração assinada pelo síndico e da qual constem: número da apólice; nome da companhia seguradora; datas de início e término do seguro; número e rua em que se situa o edifício; valor total do seguro."

O Seguro Condomínio Personalizado garante a Responsabilidade Civil do Síndico, por meio da cobertura adicional de Responsabilidade Civil do Condomínio.